

São Paulo, 27 de abril de 2023.

À

**LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.** ("Emissora")

Avenida Marechal Floriano, nº 168, Centro

22080-002 – Rio de Janeiro – RJ

At. Eduardo Gotilla

Telefone: (21) 2211-2560

Fax: (21) 2211-2777

Correio Eletrônico: [eduardo.gotilla@light.com.br](mailto:eduardo.gotilla@light.com.br) e

**LIGHT S.A.** ("Fiadora")

Avenida Marechal Floriano, nº 168, parte, 2ª parte, Corredor A, Centro

22080-002 – Rio de Janeiro – RJ

At. Sr. Gustavo Werneck Souza

Telefone: (21) 2211-2560

Fax: (21) 2211-2777

Correio Eletrônico: [gustavo.souza@light.com.br](mailto:gustavo.souza@light.com.br)

**Ref.: Solicitação de informação quanto a potenciais titulares de Debentures que sejam excluídos do cômputo dos quóruns de instalação e/ou deliberação, conforme definição em Termo de Escritura e reembolso das despesas já incorridas e pagamento das provisionadas até a Data da Assembleia na 23ª (vigésima terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, da Light Serviços de Eletricidade S.A. ("Emissão").**

Prezados Senhores,

A **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, CEP 20050-005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF"), sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de agente fiduciário ("Simplific" ou "Agente Fiduciário") nomeado nos termos da "*Escritura Particular da 23ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, da Light Serviços de Eletricidade S.A.*", celebrado em 12 de setembro de 2018, entre a Emissora e Simplific, vem, por meio da presente notificação extrajudicial **NOTIFICÁ-LOS**, nos seguintes termos.

Considerando que:

- (i) De acordo com as disposições da Escritura de Emissão, são consideradas como "Debêntures em Circulação" para efeito da constituição de todos os quóruns de instalação e/ou deliberação de AGD, todas as Debêntures subscritas e integralizadas, excluídas (i) aquelas mantidas em tesouraria e/ou canceladas pela Emissora, pela Fiadora e/ou por suas respectivas controladas; (ii) as de

titularidade de (a) acionistas controladores (ou grupos de controle), direta ou indiretamente, incluindo cônjuges e parentes até 2º (segundo) grau, e/ou coligadas da Emissora e/ou da Fiadora e/ou de suas respectivas controladas; e (b) administradores da Emissora e/ou da Fiadora e/ou de suas respectivas controladas, incluindo cônjuges e parentes até 2º (segundo) grau;

- (ii) Em 10 de abril de 2023, a Emissora e outros distribuíram ação de Tutela Cautelar Antecedente, tombada sob o n. 0843430-58.2023.8.19.0001, perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, requerendo, dentre outros pedidos, (i.a) a suspensão da exigibilidade de suas obrigações financeiras; e (i.b) a instauração de procedimento de mediação coletiva entre os credores financeiros e a Emissora, incidentes e recursos conexos ("Medida Cautelar"). O Agente Fiduciário figura como Réu da Medida Cautelar, enquanto representante extraordinário da coletividade dos debenturistas.
- (iii) Em 13.4.2023, a Emissora enviou notificação extrajudicial ao Agente Fiduciário informando o deferimento da tutela de urgência requerida em caráter antecedente pelo Grupo Light, para suspender, pelo prazo de 30 dias, prorrogáveis pelo mesmo período, *"a exigibilidade das obrigações financeiras relativas aos contratos celebrados pelas partes; os efeitos de decretação de vencimento antecipado e/ou amortização acelerada de obrigações já ocorridas; a eficácia de suas respectivas cláusulas, impedindo-se novas e futuras decretações nesse sentido, e os efeitos de qualquer direito ou pretensão de compensação contratual; de liquidação de operação com derivativos; ou retenção e pagamentos por meio de contas vinculadas a garantias fiduciárias, tendo como termo inicial da tutela dia e hora do protocolo da presente ação cautelar"*
- (iv) Nos termos da cláusula 10.7 da 23ª da Escritura de Emissão, *"[a] Emissora ressarcirá o Agente Fiduciário de todas as despesas razoáveis e usuais que tenha comprovadamente incorrido para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas ou para realizar seus créditos, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da entrega de cópia dos documentos comprobatórios neste sentido, desde que as despesas, sempre que possível, tenham sido previamente aprovadas pela Emissora, as quais serão consideradas aprovadas caso a Emissora não se manifeste no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação pelo Agente Fiduciário."*
- (v) O Agente Fiduciário, até a presente data, já incorreu em despesas de publicação do Edital de Convocação dos Debenturistas para Assembleia Geral de Debenturistas e em custos de homem hora, conforme previsto na Cláusula 10.6.1 (v) da Escritura de Emissão, bem como incorrerá até a Data da Assembleia, nos valores descritos no Anexo I à presente, assim como incorrerá em outros custos relacionados à Medida Cautelar e eventuais processos correlatos na esfera judicial e extrajudicial, incidentes e recursos, notadamente relacionados aos honorários de Assessores Técnicos, que serão deliberados em

Assembleia, bem como outros custos decorrentes da Emissão para a defesa e proteção dos direitos da comunhão de titulares das Debentures.

- (vi) O Agente Fiduciário, até a presente data, já incorreu em despesas de publicação do Edital de Convocação dos Debenturistas para Assembleia Geral de Debenturistas e em custos de homem hora, conforme previsto na Cláusula 10.6.1 (v) da Escritura de Emissão, bem como incorrerá até a Data da Assembleia, nos valores descritos no Anexo I à presente, assim como haverá outros custos relacionados à Medida Cautelar e eventuais processos correlatos na esfera judicial e extrajudicial, incidentes e recursos, notadamente relacionados aos honorários de Assessores Técnicos, que serão deliberados em Assembleia, bem como outros custos decorrentes da Emissão para a defesa e proteção dos direitos da comunhão de titulares das Debentures.

Deste modo, em decorrência das informações acima descritas, serve a presente para **NOTIFICÁ-LOS** a apresentar esclarecimentos e/ou tomar as medidas necessárias, conforme mencionadas abaixo:

- (i) No âmbito de suas atribuições, em cumprimento ao disposto na Escritura de Emissão, a Simplific requer à Emissora e a Fiadora, que (i) informem se são titulares de Debentures que estejam mantidas em tesouraria e/ou canceladas pela Emissora, Fiadora e/ou respectivas controladas, bem como se os acionistas controladores (ou grupos de controle) direto ou indiretamente ou administradores da Emissora, Fiadora e/ou respectivas controladas, incluindo cônjuge e parentes até 2º grau de suas respectivas controladas são titulares de Debentures, devendo nessa hipótese, enviar no prazo de até 1 (um) dia útil a contar do recebimento da presente notificação ao Agente Fiduciário a relação de CPF/CNPJs que estejam nessa situação para fins do correto cômputo dos quóruns da Escritura de Emissão; (ii) informe na data de cada assembleia realizada a existência de qualquer novo titular de Debentures que esteja em potencial conflito de interesses, conforme mencionado no item (i);
- (ii) providenciem o reembolso, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de entrega dos documentos comprobatórios, quanto às despesas já incorridas com publicações de Editais, que encontram-se disponíveis no site do Agente Fiduciário - <https://www.simplificpavarini.com.br> e em custos de homem hora incorridas e provisionadas até a data da Assembleia, conforme previsto na Cláusula 10.6.1 (v) da Escritura de Emissão pelo Agente Fiduciário no âmbito da Emissão, nos valores descritos no Anexo I à presente, conforme nota de reembolso enviada no próximo dia útil à presente data; e,
- (iii) tão logo seja deliberado quanto a novas despesas da Emissão em decorrência da Medida Cautelar ou seus desdobramentos, tais como, mas não se limitando, a contratação de assessores técnicos e constituição de fundo de despesas, em Assembleia de Debenturistas, promova o devido pagamento de tais valores, nos termos da Cláusula 10.7 da Escritura de Debentures.

Os termos com iniciais maiúsculas aqui empregados e que não estejam de outra forma definidos nesta Notificação, são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão.

Sendo o que nos cabia para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
LTDA.**

Agente Fiduciário

## ANEXO I

Despesa Incorrida	Valor	Quantidade	Total	Obs.
<b>1. Publicação de Edital para Convocação de Assembleia</b>	24.600,00	1	24.600,00	NF 7744
<b>2. Hora Homem Agente Fiduciário Cl. 10.6.1 (v) da Escritura</b>				
2.1 Solicitação e análise preliminar propostas de honorários	500	5	2.500	Solicitação de propostas de Assessores (6), incluindo calls e esclarecimentos
2.2 Acompanhamento dos Fatos Relevantes da Emissora e análise da decisão da Medida Cautelar	500	8	4.000	Acompanhamento dos fatos relevantes, identificação do processo e entendimento do teor da Medida Cautelar e decisão
2.3 Elaboração de notificações à Emissora e Comunicados ao Mercado	500	10	5.000	Notificação rating 24/02   notificação descumprimento obrigações 27/02 e 21/03   fato relevante vencimento antecipado 11/04   fato relevante deferimento tutela antecipada cautelar 12.04   fato relevante intimação tutela antecipada 14.04
2.4 Edital de Convocação para AGD	500	3	1.500	Discussão sobre as Ordem do Dia, considerando os fatos relevantes da Emissora e desdobramentos para proteção dos direitos da comunhão
2.5 Reunião/Call com Investidores para esclarecimentos	500	12	6.000	3 pessoas (1,5h   14/01) (1,5h   17/01) - (participações de reuniões com Assessores Legais e esclarecimentos aos investidores que nos procuraram para maiores informações)
2.6 Procurações - validação de poderes dos investidores até a AGD	500	50	25.000	Solicitação, análise e controle de todos os poderes dos investidores

**68.600,00**



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**  
**- NOTA CARIOCA -**

20230418u07616046000189u07616046000189

Número da Nota  
**00007744**  
Data e Hora de Emissão  
**18/04/2023 10:47:25**  
Código de Verificação  
**EAX8-ZIKL**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **07.616.046/0001-89** Inscrição Municipal: **0.378.533-5** Inscrição Estadual: ---  
Nome/Razão Social: **LOPES MARTINS PUBLICIDADE LTDA**  
Nome Fantasia: **LM PUBLICIDADE** Tel.: **(21) 22330412**  
Endereço: **AVN PRES VARGAS 482, SAL 314 - CENTRO - CEP: 20071-909**  
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **publicidade@lopesmartins.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **15.227.994/0001-50** Inscrição Municipal: **0.019.701-7** Inscrição Estadual: ---  
Nome/Razão Social: **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**  
Endereço: **RUA SETE DE SETEMBRO 99, SAL 2401 - CENTRO - CEP: 20060-005** Tel.: **21-25071949**  
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **myrna.jorge@simplificpavarini.com.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23 EMISSÃO LIGTH NOS JOENAIIS:  
DIÁRIO COMERCIAL - ON LINE E IMPRESSO  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONTA PARA DEPÓSITO 28/04/2023  
BANCO BRADESCO  
AGENCIA 0436  
CONTA CORRENTE 456025-6  
PIX 07616046000189

**VALOR DA NOTA = R\$ 24.600,00**

Serviço Prestado

**17.06.01 - propaganda e publicidade**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
22.848,00	0,00	1.752,00	5,00%	87,60	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 04/05/2023.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.